



LEI Nº 3.316, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

*“Inclui no Anexo I da Lei nº 3.006/2015 que instituiu o calendário oficial do Município de Mariana o evento **Dia Municipal da Capoeira**”*

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Mariana, o “**Dia Municipal da Capoeira**” a ser comemorado anualmente, no mês de agosto.

Art. 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo envidarão esforços no sentido de colaborar com os eventos de comemoração ao “Dia Municipal da Capoeira”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de dezembro de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal